

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 6/2006 號行政命令

Ordem Executiva n.º 6/2006

經考慮澳門電訊有限公司的建議書；

根據《澳門公共電訊服務特許合同》第二十四條第二款的規定；

經聽取澳門消費者委員會意見後；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

Tendo em consideração a proposta da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações;

Ouvido o Conselho de Consumidores;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
標的Artigo 1.º
Objecto

核准對經二零零一年二月五日第六期《澳門特別行政區公報》第一組公佈的第6/2001號行政命令核准，並經二零零三年九月二十二日第三十八期《澳門特別行政區公報》第一組公佈的第34/2003號行政命令修改的澳門電訊有限公司公共電信服務收費表中第2.0條（私人線路）2.1項（數據數碼網絡之本地線路）及2.6項（折扣）作如下修訂：

2.0 —— 私人線路

2.1 —— 數據數碼網絡之本地線路

[.....]

編號	名稱	安裝費 /	
		外部搬遷費	每月租金 ^{35B}
		(澳門幣)	(澳門幣)
		單一收費	“雙工”
2	點對點（每一終端） ^{35C}		
[.....]			
2.3	由2兆比特 / 秒至1吉比特 / 秒 (包括1吉比特 / 秒在內)		
	點對點 / 點對多點（每一終端） ^{35A, 35E}		
2.3.1	由2兆比特 / 秒至5兆比特 / 秒 (包括5兆比特 / 秒在內)	15000	6900
2.3.2	由5兆比特 / 秒至10兆比特 / 秒 (包括10兆比特 / 秒在內)	15000	9900

São aprovadas as seguintes alterações ao item 2.1 — CIRCUI-TOS LOCAIS DA REDE DIGITAL DE DADOS e ao item 2.6 — DESCONTOS do artigo 2.0 — CIRCUITOS PRIVATIVOS, do tarifário do serviço público de telecomunicações, presta-do pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., aprovado pela Ordem Executiva n.º 6/2001, publicada no *Bole-tim Oficial* n.º 6, I Série, de 5 de Fevereiro de 2001, e alterado pela Ordem Executiva n.º 34/2003, publicada no *Boletim Oficial* n.º 38, I Série, de 22 de Setembro de 2003:

2.0 – CIRCUITOS PRIVATIVOS

2.1 – CIRCUITOS LOCAIS DA REDE DIGITAL DE
DADOS

[...]

N.º	DESIGNAÇÃO	Taxa de instalação/ /Taxa de mudança externa	Assinatura mensal ^{35B}
		Patacas Taxa única	Patacas «Duplex»
2	Ponto a ponto (por terminação) ^{35C}		
[...]			
2.3	De 2 Mbit/s até 1 Gbit/s inclusive Ponto a ponto/Ponto a multiponto (por terminação) ^{35A, 35E}		
2.3.1	De 2 Mbit/s até 5 Mbit/s inclusive	15 000	6 900
2.3.2	De 5 Mbit/s até 10 Mbit/s inclusive	15 000	9 900

2.3.3	由 10 兆比特 / 秒至 50 兆比特 / 秒 (包括 50 兆比特 / 秒在內)	15000	14300
2.3.4	由 50 兆比特 / 秒至 100 兆比特 / 秒 (包括 100 兆比特 / 秒在內) ^{35F}	15000	18300
2.3.5	1 吉比特 / 秒	25000	53300
	[.....]		
^{35A}	指乙太網絡服務。		
	[.....]		
^{35E}	同一幢樓宇內之搬遷費為安裝費 / 外部搬遷費之一半。		
^{35F}	對於速度高於 100 兆比特 / 秒之線路，速度每增加 100 兆比特 / 秒，須加收澳門幣 3900 元之額外月費，安裝費 / 外部搬遷費 / 內部搬遷費與 1 吉比特之費用相同。		

[.....]

2.6 — 折扣³⁸

1 數據數碼網絡之本地線路

[.....]

1.2 數量之優惠折扣^{38B}

1.2.1 以下之優惠折扣適用於數據數碼網絡之本地線路——至 2 兆比特 / 秒 (包括 2 兆比特 / 秒) :

1.2.1.1 使用 20 至 39 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 7.5% 優惠折扣。

1.2.1.2 使用 40 至 59 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 10% 優惠折扣。

1.2.1.3 使用 60 至 79 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 12.5% 優惠折扣。

1.2.1.4 使用 80 台或以上之數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 15% 優惠折扣。

1.2.2 以下之優惠折扣適用於數據數碼網絡之本地線路——2 兆比特 / 秒 :

1.2.2.1 使用 20 至 29 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 7.5% 優惠折扣。

1.2.2.2 使用 30 至 39 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 10% 優惠折扣。

2.3.3	De 10 Mbit/s até 50 Mbit/s inclusive	15 000	14 300
2.3.4	De 50 Mbit/s até 100 Mbit/s inclusive ^{35F}	15 000	18 300
2.3.5	1 Gbit/s	25 000	53 300

[...]

^{35A} Este é um Serviço Ethernet.

[...]

^{35E} A taxa de mudança interna dentro do mesmo edifício corresponde a metade da taxa de instalação/mudança externa.^{35F} Para circuitos acima de 100 Mbit/s, é devida a tarifa mensal adicional de \$ 3 900,00 patacas por cada 100 Mbit/s adicionais. A taxa de instalação/mudança externa/mudança interna é a correspondente a 1 Gbit/s.

[...]

2.6 DESCONTOS³⁸

1 CIRCUITOS LOCAIS DA REDE DIGITAL DE DADOS

[...]

1.2 Desconto de quantidade^{38B}

1.2.1 Nos circuitos locais aplicam-se os seguintes descontos: até 2 Mbit/s inclusive

1.2.1.1 Assinatura de 20 a 39 DTUs: 7,5% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis

1.2.1.2 Assinatura de 40 a 59 DTUs: 10% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis

1.2.1.3 Assinatura de 60 a 79 DTUs: 12,5% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis

1.2.1.4 Assinatura de 80 DTUs ou superior: 15% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis

1.2.2 Nos circuitos locais aplicam-se os seguintes descontos: 2 Mbit/s

1.2.2.1 Assinatura de 20 a 29 DTUs: 7,5% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis

1.2.2.2 Assinatura de 30 a 39 DTUs: 10% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis

- 1.2.2.3 使用 40 至 49 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 12.5% 優惠折扣。
- 1.2.2.4 使用 50 台或以上之數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 15% 優惠折扣。
- 1.2.3 以下之優惠折扣適用於數據數碼網絡之本地線路——2 兆比特/秒以上至 100 兆比特/秒(包括 100 兆比特/秒) :
- 1.2.3.1 使用 6 至 9 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 5% 優惠折扣。
- 1.2.3.2 使用 10 至 19 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 7.5% 優惠折扣。
- 1.2.3.3 使用 20 至 29 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 10% 優惠折扣。
- 1.2.3.4 使用 30 至 39 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 12.5% 優惠折扣。
- 1.2.3.5 使用 40 台或以上之數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 15% 優惠折扣。
- 1.2.4 以下之優惠折扣適用於數據數碼網絡之本地線路——100 兆比特/秒以上 :
- 1.2.4.1 使用 6 至 9 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 7.5% 優惠折扣。
- 1.2.4.2 使用 10 台或以上之數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 10% 優惠折扣。
- { }

^{38B} 有關折扣限於每月之適用收費。同一線路僅可享有一項數量之優惠折扣。

第二條
生效

本行政命令自公佈之日起十五日後生效。

二零零六年一月二十三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 12/2006 號行政長官批示

鑒於中央人民政府已命令將聯合國安全理事會二零零三年七月二十八日第 1493 (2003) 號決議、二零零四年七月二十七日第

- 1.2.2.3 Assinatura de 40 a 49 DTUs: 12,5% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis
- 1.2.2.4 Assinatura de 50 DTUs ou superior: 15% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis
- 1.2.3 Nos circuitos locais aplicam-se os seguintes descontos: mais de 2 Mbit/s até 100 Mbit/s inclusive
- 1.2.3.1 Assinatura de 6 a 9 DTUs: 5% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis
- 1.2.3.2 Assinatura de 10 a 19 DTUs: 7,5% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis
- 1.2.3.3 Assinatura de 20 a 29 DTUs: 10% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis
- 1.2.3.4 Assinatura de 30 a 39 DTUs: 12,5% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis
- 1.2.3.5 Assinatura de 40 DTUs ou superior: 15% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis
- 1.2.4 Nos circuitos locais aplicam-se os seguintes descontos: mais de 100 Mbit/s
- 1.2.4.1 Assinatura de 6 a 9 DTUs: 7,5% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis
- 1.2.4.2 Assinatura de 10 DTUs ou superior: 10% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis
- [...]

^{38B} O desconto aplica-se sobre as tarifas mensais aplicáveis. Ao mesmo circuito apenas pode ser aplicado um dos esquemas de desconto de quantidade.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação.

23 de Janeiro de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 12/2006

Considerando que o Governo Central ordenou a aplicação na Região Administrativa Especial de Macau das resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas relativas à situação